

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
PARTICIPANTES DO BANESPREV - FUNDO BANESPA DE
SEGURIDADE SOCIAL**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2017, às 10h00 em primeira convocação e às 10h30 em segunda convocação, conforme previsto na Carta Circular de vinte e oito de dezembro de 2016, com a presença de **1626** participantes, sendo: 1093 participantes diretos (sem procuração), **4.888** participantes outorgantes e **533** participantes procuradores (com procuração). Em seguida a Assembleia foi instalada pelo Diretor Presidente do BANESPREV - Dr. Jarbas Antonio de Biagi, que convidou para comporem a mesa os Diretores do Fundo: Luiz Antonio Tadashi Kitamura – Diretor Financeiro, Sérgio Kiyoshi Hirata – Diretor Administrativo, Flavio Bettio - Diretor de Seguridade e Josefa Rejane Rocha - Secretária. Dando seqüência, a Assembleia indicou para compor a mesa os representantes dos participantes, a saber: Srs. Jacira Miranda dos Santos , pelos participantes assistidos e Maurício Nobuiti Danno, pelos participantes ativos. Em seguida foi solicitada à Secretária que fizesse a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

PAUTA DA ASSEMBLEIA:

1. Reforma Estatutária (Atendimento ao Ofício nº 2602/CGIG/DITEC/PREVIC e Ofícios 3416 e 1692/CGAF/DITEC/PREVIC);

Por questão de ordem, foi consignado pelo Sr. Nelson de Souza que o objeto desta Assembleia de Participantes seguirá o rito para aprovações das alterações do estatuto do Banesprev de forma clara e transparente, e, em conformidade com o "artigo 15 inciso III". A notificação na integra ficara anexa a esta Ata.

Os participantes presentes nesta Assembleia (ativos, aposentados e pensionistas), outorgantes e outorgados das procurações, em comum acordo com as Associações de representação e Sindicatos, passam a expor o seguinte voto:

- 1) Considerando-se que, em 20/10/2014, através do Ofício nº 088/2014/ERSP/PREVIC, em consonância com o Relatório de Fiscalização nº

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
PARTICIPANTES DO BANESPREV – FUNDO BANESPA DE
SEGURIDADE SOCIAL**

19/2014, a PREVIC determinou que a Entidade (Banesprev) procedesse à alteração estatutária visando eliminar a interferência do Patrocinador, Banco Santander (Brasil) S.A, na gestão do Banesprev, contida no Artigo 8º, §1º e no Artigo 29, alínea "g" e no seu § único, de seu Estatuto, por estarem em desacordo com o artigo nº 35 da Lei Complementar nº 109/2001;

2) Considerando-se que o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, através do ACORDO COLETIVO DE 1993, celebrado com seus funcionários, estes representados pelos SINDICATOS dos BANCÁRIOS, negociou na cláusula 72ª a instituição do Plano II destinado aos funcionários do Banco e das empresas do conglomerado admitidos a partir de 23.05.1975, garantindo-lhes a complementação da aposentadoria segundo critérios constantes do respectivo Regulamento de Benefícios, mediante adesão expressa e contribuição mensal de taxa de custeio na base de 55,05% para o Banco Patrocinador e 44,95% para os Participantes;

3) Considerando que na referida negociação coletiva ficou consignado, entre outros direitos, na cláusula 72ª do Acordo Coletivo, item III- PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO, subitem "C" e "C.1", que dois DIRETORES serão eleitos pelos participantes. Além desse direito de ter dois Diretores Executivos, soma-se o direito adicional de ter-se, também eleitos, três CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS, atualmente Conselheiros Deliberativos, sendo um deles o ocupante da vaga de Diretor Representante no Banespa, conforme sub-item " C.2" do referido Acordo Coletivo.

Soma-se às garantias, o consignado no Item IV – DISPOSIÇÕES GERAIS –, que reza:

"A nova redação do Estatuto do BANESPREV, da Regulamentação Básica e o respectivo Plano de Custeio e Benefícios serão implementados após aprovação pela ASSEMBLEIA DOS PARTICIPANTES, especialmente convocada para esse fim, pela Diretoria do BANESPA e pelo MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, sendo que igual procedimento DEVERÁ SER OBSERVADO NO CASO DE FUTURAS ALTERAÇÕES";

4) Considerando-se que tais direitos não podem ser alterados unilateralmente pelo Banco Santander, sucessor do Banco do Estado de São

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
PARTICIPANTES DO BANESPREV - FUNDO BANESPA DE
SEGURIDADE SOCIAL**

Paulo, S.A- Banespa, porque fez parte de negociação coletiva, reconhecida pelo Art. 7º-XXVI da Constituição Federal, o que inclusive motivou os PARTICIPANTES a sair do Plano I no qual nada pagavam de custeio, para aderir ao Plano II de Benefícios, sujeitando-se a pagar parte do custeio, e que tais avenças integram o contrato firmado entre as partes e devem ser respeitados sob pena de nulidade de pleno direito;

5) Considerando-se que as modificações pretendidas pelo Patrocinador Banco Santander, na contramão do objetivo do Ofício nº 088/2014/ERSP/PREVIC, de 20/10/2014, são passíveis de danos morais aos participantes diante da intranquilidade que gerará entre eles, por agredir frontalmente as cláusulas que avençaram ao Acordo Coletivo e constantes do Estatuto Social da BANESPREV, as quais lhes asseguram o direito de realizar Assembleias Gerais para aprovar alterações estatutárias, alterações de regulamentos, tomar anualmente as contas da Diretoria, deliberar sobre balanços, referendar resoluções do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, e principalmente deliberar sobre a dissolução do Fundo e destinação de seu patrimônio;

6) Considerando que no parágrafo 2º, do artigo 24, do estatuto vigente reza:

Parágrafo 2º - Todas as alterações do Estatuto do Banesprev deverão ser aprovadas em Assembleia específica dos Participantes, (grifo nosso) ratificadas pela Diretoria do Banco e aprovadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, antes da implementação, exceto quando se tratar de extinção do Banesprev que deverá ser observado a Assembleia específica e a aprovação de 2/3 dos votos favoráveis dos Participantes quites.

7) Considerando-se que a reforma estatutária, conforme descrita acima, deve ser aprovada em três foros distintos sendo que a negativa de um deles determina a sua revisão ao indeferimento.

Em Ação Civil Publica impetrada contra o Banesprev, em virtude do desrespeito à deliberação aprovada em anterior Assembleia de Participantes (pauta - aumento de custeio referente ao plano de benefícios II), transcrito abaixo o trecho da sentença proferida no processo 0227307-53.2011.8.26.0100, que tramita na 24ª Vara Cível do Foro Central de São

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
PARTICIPANTES DO BANESPREV - FUNDO BANESPA DE
SEGURIDADE SOCIAL**

Paulo, o poder judiciário atesta que a instância é reconhecida como órgão máximo da entidade.

"E no art.29 está assentado que "o plano de custeio, elaborado anualmente dentro do estabelecido na Nota Técnica Atuarial, será aprovado pelo Conselho de Administração, Assembleia de Participantes e Pela Diretoria do Banco do Estado de São Paulo S/A."

" Percebe-se que, se um dos integrantes dessa tríade discordar do pleno proposto, logicamente que não terá validade qualquer aumento decidido pelos demais componentes".

"Destarte, devem as requeridas seguir a deliberação de fls. 60 de seu órgão máximo". (grifo nosso).

8) Considerando que o Ofício nº 3416/CGAF/DITEC/PREVIC, datado de 11/12/2015, a DITEC suspendeu a aplicação do comando referente aos artigos 15, II III, IV e V; 16, I; 24, § 2º e 29, "por cautela e em função da particularidade e complexidade do assunto".

Entretanto, o Banesprev, em 06/01/2016, solicitou reconsideração da suspensão do comando de alteração de dispositivos do estatuto da entidade, com a alegação de "contribuir com subsídios" para solucionar o assunto, porém com o objetivo claro de acabar com os poderes deliberativos da Assembleia de Participantes.

O pleito foi indeferido através do Ofício nº 1692/CGAF/DITEC/PREVIC, datado de 10/06/2016 e Parecer nº 008/2016/ CGAF/DITEC/PREVIC, datado 05/04/2016, por falta de "análise mais aprofundada".

9) Considerando-se que mesmo com o indeferimento da Previc, o patrocinador na ânsia de excluir os participantes da gestão da Entidade, tentou realizar uma drástica alteração no Estatuto, na reunião do Conselho Deliberativo, dia 14/10/2016, com intenção, principalmente, de eliminar os poderes deliberativos da Assembleia de Participantes, acabar com a eleição dos Diretores Administrativo e Financeiro, que passariam a ser nomeados pelo Patrocinador. Além disso, pretendia acabar com as eleições diretas para os membros do Comitê de Investimentos, passando a ser nomeados pelos Conselheiros Deliberativos eleitos, com intuito de garantir Reserva de mercado para o Banco Santander administrar o patrimônio do Fundo, dentre outras.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
PARTICIPANTES DO BANESPREV – FUNDO BANESPA DE
SEGURIDADE SOCIAL**

10) Considerando-se que, após o pedido de vistas dos eleitos, instalou-se um processo negocial entre Associações de Participantes e os representantes do Banco Santander, ficando ainda mais cristalina a intenção dos representantes da patrocinadora em promover mudanças para eliminar totalmente os Participantes na gestão da Entidade, retirando os poderes da Assembleia de Participantes, conferidos no atual Estatuto e ainda eliminando a 7 (sétima) vaga, a terceira eletiva no Conselho Deliberativo.

11) Considerando-se que durante o processo negocial, os representantes dos participantes, compostos por dirigentes das Associações de Representação, Conselheiros e Diretores Eleitos e Dirigentes Sindicais concordaram com a eliminação da 7ª vaga, terceira eletiva, do Conselho Deliberativo, desde que mantivesse explicitamente no Estatuto em seu parágrafo 3º, Art. 28, a necessidade da obrigatoriedade de 80% dos votos favoráveis, ou 5/6 (cinco sextos) do colegiado para alteração do Estatuto e respectivos regulamentos dos planos administrados pelo Banesprev, porém mantendo-se intactos os poderes nos moldes atuais da Assembleia de Participantes.

Entretanto, os representantes do patrocinador Banco Santander (Brasil) S.A, demonstrando que tem por objetivo a total dominância da gestão da Entidade, recusaram a referida proposta, limitando-se a eliminar a 3ª vaga eletiva do Conselho Deliberativo do Banesprev.

No atual estatuto, há a necessidade de votos favoráveis de 2/3 do colegiado, composto de 7 membros, para as alterações citadas, o que garante o equilíbrio de forças entre patrocinadores e participantes.

Diante desses fatores, a proposta de alteração estatutária do Banesprev, ora em análise, merece total repúdio, **COM REJEIÇÃO TOTAL** por parte dos participantes.

O quadro comparativo elaborado pelas associações ficará anexo a esta Ata.

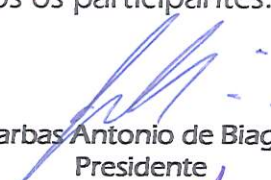
Após debates encaminhou-se para votação, sendo a proposta rejeitada por 6.512 votos e 02 votos favoráveis à alteração estatutária. Será encaminhada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS
PARTICIPANTES DO BANESPREV – FUNDO BANESPA DE
SEGURIDADE SOCIAL**

à PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, juntamente com esta Ata, a gravação da Assembleia na íntegra e fotos, conforme solicitado pelo Conselheiro Camilo Fernandes dos Santos.

Inscreveram-se e se manifestaram sobre o tema os Senhores: Walter Antonio Alves Oliveira, Oliver Simioni, Rita de Cassia Berlofa, Julio Higashino, Maria Auxiliadora Alves da Silva, Camilo Fernandes dos Santos, Aparecido Sério, Claudanir Reggiani, Eros Antonio de Almeida, Vera Lúcia Marchioni e Marcos Aurélio Pinto.

Como ninguém mais fez uso da palavra, o Presidente, Dr. Jarbas Antonio de Biagi encerrou a Assembleia Extraordinária às 13h15, sendo solicitada à elaboração da presente Ata para todos os fins e direitos, que será assinada por todos os componentes da mesa e por mim, Josefa Rejane Rocha – Secretária. A presente Ata será disponibilizada na INTERNET (www.banesprev.com.br). São Paulo, 28 de janeiro 2017. A íntegra da Assembleia Extraordinária encontra-se gravada em DVD, à disposição de todos os participantes.



Jarbas Antonio de Biagi
Presidente



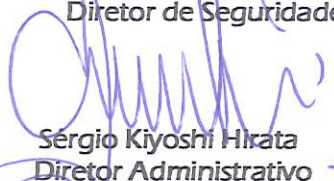
Luiz Antonio Tadashi Kitamura
Diretor Financeiro



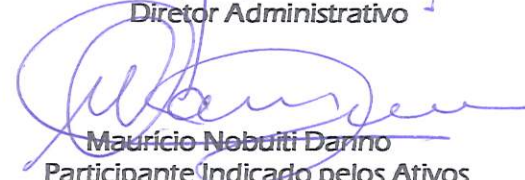
Jacira Miranda dos Santos
Participante Indicado pelos Assistidos



Flavio Bettio
Diretor de Seguridade



Sergio Kiyoshi Hirata
Diretor Administrativo



Mauricio Nobuaki Danno
Participante Indicado pelos Ativos



Josefa Rejane Rocha
Secretária